



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos

Nota Técnica SEI nº 22026/2024/MGI

Assunto: **Análise conclusiva da Instrução processual (Proc. 17175.000121/2024-38)**

Aparecida Francisco Tosti

Superintendente /SRA-MGI-RO

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Processo nº 17175.000121/2024-38, aberto em 15/05/2024 para tratativas de aquisição de utensílios para copa, para atender ao Gabinete da SRA-MGI-RO, conforme Documento de Formalização de Demanda, Documento 42080758.

2. Processo instruído pela SRA-MGI-RO em 15/05/2024.

ANÁLISE

3. Processo instruído com fulcro na Lei 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo instruído com os documentos em sequência discriminados, conforme preconizam os artigos 2, 23, 68, 69, 72.

4. O dispositivo legal previsto no Inciso II do Artigo 2º da Lei 14.133/2021, aplica-se especificamente para o caso concreto em tela, por tratar de aquisição de materiais para copa, para atender a dependência do Gabinete da SRA-MGI-RO.

5. O Processo de contratação direta compreende também a Dispensa de Licitação, que é o caso em tela, conforme Artigo 72.

6. Habilitação econômico-financeira (Artigo 69): Pleito atendido pela extração da Certidão Negativa - Distribuição - Ações de Falência, Concordata e Recuperação judicial e Extrajudicial, com status de "Nada Consta", conforme Documento 42246893.

7. Especificamente para esta contratação, face ao porte (pequeno) da mesma valor global de **R\$ 3.426,30** (Três mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) e entrega imediata em até 30 (trinta) dias corridos, tema já largamente trabalhado nos autos, não será exigido balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8. Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo (Inciso I, Artigo 72).

8.1 - A formalização da demanda foi efetivada através da Autorização para Dispensa de Licitação emitida em 17/05/2024, assinada pela Sra. Aparecida Francisco Tosti/Superintendente/SRA-MGI-RO, conforme Documento 42089674; DFD, conforme Documento 42080758, assinado em 17/05/2024.

8.2. Pelo escopo da contratação, sendo considerada de pequeno vulto **R\$ 3.426,30** (Três mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos); baixa complexidade (Aquisição de Materiais para Copa/GABINETE-SRA-MGI-RO); prazo de entrega (até 30 dias); foi dispensada a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Análise de Riscos, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

8.2.1 - Consta nos autos Declaração Para Não Utilização do ETP e MR, conforme Documentos 42094428 e 42112319.

8.2.2 - A presente contratação se enquadra nos parâmetros do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 (limite para contratação até R\$ 59.906,02), valor atualizado pelo Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 (Documento 42090457).

9. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 em consonância com o Inciso II do Artigo.

9.1. Estimativa de despesa (Artigo 23): Considerando que o valor previamente estimado para a contratação em tela deveria corresponder e guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado, o RL-SRA-MGI-RO efetuou Pesquisa direta (Artigo 23, Inciso IV) junto a 03 (três) fornecedores, conforme Documento 42245712, 42245751, 42245793.

9.2. Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (Artigo 72, Inciso III).

9.2.1. Pelo escopo da contratação, considerada de pequeno vulto (R\$ 3.426,30) conforme preconiza o Inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021; baixa complexidade do Objeto (Aquisição de materiais para copa); prazo de entrega imediato (até 30 dias), e que não resulta obrigações futuras; entendemos, s.m.j. da desnecessidade de Parecer Jurídico ou de Pareceres Técnicos aplicados ao caso concreto.

9.2.2. Consta acostado aos autos a Orientação Normativa AGU 69 de 13/09/2021, Documento 42090399, que abaliza o procedimento, da qual extraímos, *in verbis* para melhor visualização: "NÃO É OBRIGATORIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021".

9.3. Emissão de Termo de Contrato. Conforme reza o caput do art. 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

9.3.1 - Será utilizada Nota de Empenho com força de Contrato, haja vista a entrega (até 30 dias) do Objeto "aquisição de materiais para copa da SRA-MGI-RO" sem geração de obrigações futuras.

9.4. Demonstração da compatibilidade da previsão de Recursos Orçamentários com o compromisso a ser assumido (Artigo 72, Inciso IV).

9.4.1. Dispositivos legais conjugados com as disposições do art. 15, da LC nº 101/2000, que determinam e presumem não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17, onde couber.

9.4.2. Orientação atendida conforme PE 42, Documento 42341556.

9.5. Comprovação de que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias (Artigo 68 e Artigo 72, Inciso V).9.5.1. Consta nesta Nota Técnica, Documentos 42246850 e 42246893 extraídos em 21/05/2024 a aferição da habilitação e qualificação fiscal pertinentes à empresa, **NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO LTDA/CNPJ 41.791.783/0001-56**, não sendo encontrados óbices à continuidade da contratação.

- 9.6. Razão da escolha da Contratada (Artigo 72, Inciso VI).
- 9.6.1. Através do Documento "Consolidação de Pesquisas de Preços de Mercado", Documento 42245900, o RL-SRA-MGI-RO informou a motivação da escolha da fornecedora, empresa **NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO LTDA/CNPJ 41.791.783/0001-56**, qual seja, a apresentação da melhor proposta, em razão da oferta de todos os 12 (doze) itens; possuir cadastro no SICAF; e, menor preço global de mercado em comparação aos demais apresentados, conforme Consolidação de Pesquisa de Preços de Mercado, Documento 42245900.
- 9.6.2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme Documentos a empresa **NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO LTDA/CNPJ 41.791.783/0001-56**, encontra-se em estado regular.
- 9.7. Justificativa de preço (Artigo 72, Inciso VII).
- 9.7.1. Conforme Documento 42245598, o RL-SRA-MGI-RO procedeu a solicitações de propostas comerciais junto às empresas do ramo em Porto Velho/RO.
- 9.7.2. Culminou com a escolha da empresa **NATALIA RIBEIRO SANTIAGO LTDA/CNPJ 41.791.783/0001-56**, a qual apresentou (preço global de mercado aliada à regularidade fiscal), conforme explicações acostadas no documento "Consolidação de Pesquisas de Preços de Mercado", Documento 42245900.
- 9.8. Autorização da Autoridade competente (Artigo 72, Inciso VIII).
- 9.8.1. Contratação foi autorizada pelas hierarquias competentes para o feito, conforme Documento 42089674.
- 9.9. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Artigo 72, Parágrafo único).
- 9.9.1. O Setor RL-SRA-MGI-RO está orientado a efetuar a Divulgação no Portal COMPRASNET após a devida autorização pela Superintendente/SRA-MGI-RO, conforme Documento 42330247.
- 9.9.2. Adjudicação do Objeto e homologação conforme Despacho 42330247, pela autoridade competente.
- 9.10. Com a finalidade de estabelecer a empresa vencedora do certame, foram efetuadas 03 (três) cotações na praça, Documento 42245712, 42245751 e 42245793 e pesquisa no Painel de Preço Compras/Gov documento 42245877, consolidados conforme Documento 42245900, acostadas aos autos, na seguinte ordem de classificação.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL R\$
1ª	NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO	41.791.783/0001-56	3.426,30
2ª	MAQ-GÁS. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	84.553.262/0001-73	3.126,45
3ª	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA	05.255.167/0001-17	5.088,10
PESQUISA	PAINEL DE PREÇOS COMPRAS-GOV	Documento (42245877)	4.019,56

- 9.10.1. A empresa **NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO LTDA CNPJ 41.791.783/0001-56**, apresentou a oferta global de mercado com todos os item, (R\$ 3.426,30), Documento 42245751
- 9.10.1.1. As razões, motivações, justificativas e explicações sobre a escolha da citada empresa encontra-se relatadas no documento "Consolidação de Pesquisas de Preços de Mercado", Documento 42245900.
- 9.10.2. Sendo a oferta global aliada à Regularidade Fiscal como critérios para definição da empresa vencedora do certame, foi efetuado levantamento e análise da Regularidade Fiscal da citada empresa.
- 9.10.3. Segue aferição da Regularidade Fiscal, Social e Econômico-Financeira da empresa vencedora do certame, através de pesquisas realizadas no dia 21/05/2024 (CNPJ, SICAF, PGFN-RFB, SEFIN-RO, SEMFAZ-PORTO VELHO/RO, CNDT, CEIS, CNJ, TCU, e, CADIN); acostadas aos autos, conforme Documentos 42246850 e 42246893.
- CNPJ: Situação Cadastral Ativa. 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, situação ATIVA.
- Status "Credenciado": PGFN vencimento 22/10/2024: Estadual/Distrital vencimento 08/07/2024 - consulta em 21/05/2024 e Municipal vencimento 19/08/2024.
- SICAF - PGFN/RFB: Emissão de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 17/10/2024.
- SEFIN-RO: Emissão de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Consulta em 21/05/2024.
- SEMFAZ-Porto Velho-RO: Certidão Negativa de Tributos Municipais com validade até 19/08/2024.
- CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 17/11/2024.
- CEIS: "Nada Consta", com validade até 20/06/2024.
- CNJ - Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: Consulta em 21/05/2024 "Nada Consta".
- TCU: Consulta em 21/05/2024 "Nada Consta".
- CADIN: Situação: Adimplente, consulta realizada em 21/05/2024.
- 9.10.3.1 - Após consultas para aferição da Regularidade Fiscal/Trabalhista pertinentes à empresa **NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO LTDA/CNPJ 41.791.783/0001-56**, não sendo encontrados óbices, concluímos pela possibilidade de continuidade da contratação.
- 9.11. Embasamento legal: Fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.317/2022.
10. Diante do exposto e visto a Regularidade Fiscal/Trabalhista apresentada, Disponibilidade Orçamentária apresentada e a vantajosidade atestada para a contratação em destaque, solicitamos AUTORIZAÇÃO para:
- 10.1. Divulgação da Dispensa de Licitação SEM Disputa Eletrônica, conforme preconiza o sub item 3.7 do Manual de Dispensa Eletrônica/Compras.gov.br (*in verbis* "Item 3.7 - É possível, também, a aquisição SEM disputa para todos os incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste caso, é necessária a inclusão de uma justificativa para a compra sem licitação."), no Portal COMPRASNET.
- 10.2. Base legal: Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 conjugado com o Decreto 11.871/2023.
- 10.2.1. Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, *in verbis* "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."
- 10.2.1.1. Decreto 11.871/2023, *in verbis* "Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo (...) Art. 75, caput, inciso II (...) R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 (Documento 42090457).
- 10.3. Justificativas para Publicação de Dispensa Licitação Sem Disputa Eletrônica.
- 10.3.1 - Para aplicação da Divulgação da Compra via Lei 14.133/2021, o SIASG solicita o preenchimento de Itens:
- a) Modalidade de compra (material/serviço).
- b) Número/Ano do Processo.
- c) Tipo de aquisição (com ou sem disputa).
- d) Preferência ou não para ME/EPP.
- e) Justificativa da compra sem licitação, quando for o caso.

10.3.2. Tendo nos autos e nesta NT a comprovação do atendimento às alíneas "a", "b" e "c", informamos quanto à alínea "d" que as 03 (três) empresas que apresentaram propostas comerciais: **NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO LTDA/CNPJ 41.791.783/0001-56**, **MAQ-GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ 84.553.262/0001-73** e **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA/CNPJ 05.255.167/0001-17**; possuem Porte ME, conforme Documento 42246742.

10.3.4. Quanto a alínea "e" justifica-se a publicação Sem Disputa Eletrônica com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual reza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conjugado com o Inciso IV do § 1º Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual orienta a definição com base no melhor preço aferido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, requisitos atendidos conforme Documento 42245712, 42245751 e 42245793.

RECOMENDAÇÃO

11. Encaminhamos a Nota Técnica SEI nº 22026/2024/MGI à Superintendente-SRA-MGI, para ciência, aprovação e despacho conclusivo.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente
João André de Macedo Filho
RL-SRA-MGI-RO

Documento assinado eletronicamente
Hamilton Ferreira Soares
RL-SRA-MGI-RO

Documento assinado eletronicamente
Nilson Januário de Souza
RL-SRA-MGI-RO

De acordo.

Ciente das tratativas da instrução do Processo com base no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Ciente do teor da Nota Técnica SEI nº 22026/2024/MGI, concernente ao Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais para Copa, a fim de atender necessidades do Gabinete da SRA-MGI-RO.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Autorizo a Divulgação no Portal COMPRASNET da Publicação de Dispensa de Licitação Sem Disputa Eletrônica visto a Regularidade Fiscal/Trabalhista apresentada; Justificativas acostadas aos autos, quanto à Publicação da respectiva Dispensa de Licitação Sem Disputa Eletrônica; e, Certificação da Disponibilidade Orçamentária apresentada.

Autorizo, após Divulgação no Portal COMPRASNET a emissão de Nota de Empenho.

Ainda, Adjudio o Objeto e Homologo a Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e, Artigo 23 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente
Aparecida Francisco Tosti
Superintendente SRA-MGI-RO



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Chefe(a) de Setor**, em 28/05/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Andre de Macedo Filho, Agente Administrativo**, em 28/05/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Gerente**, em 28/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Ferreira Soares, Contador(a)**, em 28/05/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42330247** e o código CRC **399C90A3**.

